

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

LEI Nº. 4.407 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA  
LEI MUNICIPAL Nº 4.337, DE 02 DE  
DEZEMBRO DE 2014”.**

**RAFIC ZAKE SIMÃO**, Prefeito Municipal de Cruzeiro,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte lei:


**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.337, de 02 de  
Dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º** - Ficam estipuladas as seguintes tarifas para efeito de  
cobrança das corridas efetuadas no município ou fora dele:

- I** – Bandeirada R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);
- II** – Tarifa 01 valor de R\$ 4,00 (quatro reais), por quilômetro rodado;
- III** – Tarifa 02 valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), por quilômetro rodado;
- IV** – a hora parada terá o valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 26 de Agosto de 2015.

  
**RAFIC ZAKE SIMÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 26 de Agosto de 2015.